



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 30/2024.

1.2 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 1108/2023 e SESA Nº 1432 que dispõe a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023. Aquisição de veículo tipo utilitário para desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de saúde.

Sendo 01 (um) veículo tipo utilitário, caminhonete e 01 (uma) ambulância, mediante Pregão Eletrônico.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Cíntia Trombini Koerich - MATRÍCULA: 11037-1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a futura aquisição com base na necessidade de atender às atividades rotineiras da Secretária de saúde.

Reconhecendo a importância de garantir um serviço de saúde eficiente e abrangente para a população e considerando que o município não conta dispõe de veículos suficientes para atender a demanda de atividades, bem como garantir a renovação constante da frota municipal, proporcionando maior autonomia e flexibilidade nas operações diárias, como transporte de equipes da saúde especialmente em áreas remotas e de difícil acesso, em visitas domiciliares a pacientes que não conseguem se deslocar até as unidades de

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

saúde, campanhas vacinais, campanhas epidemiológicas e de saúde pública onde é dever do município prover serviços de saúde em toda a comunidade, independentemente da sua localização geográfica.

Ademais é importante ressaltar que os veículos antigos já não atendem adequadamente às necessidades, comprometendo a eficiência e a segurança dos serviços prestados. Essa decisão de aquisição foi embasada na da Resolução SESA Nº 1108/2023 e SESA Nº 1432 que dispõe a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo para o Transporte Sanitário. Por meio desse convênio, foi possível obter recursos financeiros e apoio técnico para a renovação da frota, aumentando a capacidade do município em cumprir suas responsabilidades e melhorar o atendimento às demandas da população local e fortalecer nossa capacidade de oferecer serviços de qualidade em quanto saúde.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido que a contratada forneça um veículo novo 0 km, sem placas, que atenda aos mais altos padrões de qualidade e normas técnicas brasileiras vigentes. O veículo deve apresentar as seguintes características:

1. Modelo e Ano de Fabricação:

O veículo deve ser novo, com fabricação do ano corrente (0 km).

2. Especificações Técnicas:

O veículo deve atender às especificações técnicas recomendadas para sua categoria, incluindo capacidade de carga, tração (se aplicável), e outros requisitos relevantes para as atividades a serem desempenhadas.

3. Equipamentos de Segurança:

deve possuir equipamentos de segurança em conformidade com as normas brasileiras, incluindo airbags,

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

sistema de freios ABS, controle de estabilidade, entre outros itens de segurança essenciais.

4. Consumo de Combustível:

O veículo deve apresentar uma eficiência de consumo de combustível que atenda aos padrões ambientais e que seja economicamente viável para deslocamentos frequentes.

5. Acessórios Adicionais:

Quando aplicável, deve incluir acessórios que facilitem o transporte de equipamentos educacionais, materiais pedagógicos, e garantam o conforto durante as viagens.

6. Garantia e Assistência Técnica:

A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre a garantia do veículo, bem como sobre a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região.

7. Documentação Completa:

A contratada é responsável por entregar o veículo com toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal, certificado de fabricação, e demais registros obrigatórios.

8. Condições de Entrega:

O veículo deve ser entregue em perfeitas condições de uso, limpo, e pronto para operação, sem qualquer tipo de avaria ou danos.

9. Conformidade Legal:

A contratada deve assegurar que o veículo fornecido esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações brasileiras aplicáveis.

Esses requisitos são essenciais para garantir a aquisição de um veículo que atenda completamente às necessidades da Secretaria de Saúde, assegurando qualidade, segurança e eficiência nas atividades programadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem 3 fornecedores/fabricantes que possam fornecer 3 modelos diferentes que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

atendimento integral da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção e a assistência técnica são de fácil acesso e localizam-se no âmbito do município.

Tecnicamente os produtos são os que melhor se adaptam as necessidades e economicamente é o que mais se adequa a realidade da administração.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Sendo 01 (um) veículo tipo utilitário, caminhonete e 01 (uma) ambulância.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, considerando unicamente os aspectos relativos à padronização dos materiais/serviços. Os Materiais/serviços da presente contratação são de natureza (in)divisível. No entanto, ao proceder ao estudo detalhado sobre as características do objeto, constatou-se tecnicamente viável que a empresa forneça materiais de qualidade padronizada e necessariamente forneça os serviços de instalação objetivando uma maior eficiência na execução dos mesmos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da compra e contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação já descrita no tópico 6 deste ETP, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 6 deste ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Salto do Lontra, 15 de março de 2024

Elaine Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

Cintia Trombini Koerich

Responsável pela elaboração do ETP

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná